



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 345/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 3658/2021

RELATOR: GILDA BEATRIZ

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE UMA NORMA QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DA DISLEXIA, NA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Parecer à indicação legislativa 3658/2021 de autoria do Vereador Eduardo do Blog, sobre a necessidade de elaboração de uma norma que disponha sobre a criação do Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Pública e Particular de Ensino no âmbito do Município de Petrópolis.

#### I – Relatório

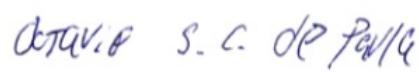
O Vereador Eduardo do Blog propõe tal indicação legislativa, medida que muito beneficiará os estudantes e seus familiares, pois o diagnóstico precoce pode viabilizar a escolha de estratégias adequadas afim de promover a aprendizagem, inclusão social e o bom rendimento do aluno.

#### II – Análise e Voto

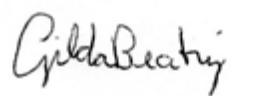
Nos termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, a signatária do presente parecer nada tem a opor sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como É FAVORÁVEL à sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões em 20 de Abril de 2021

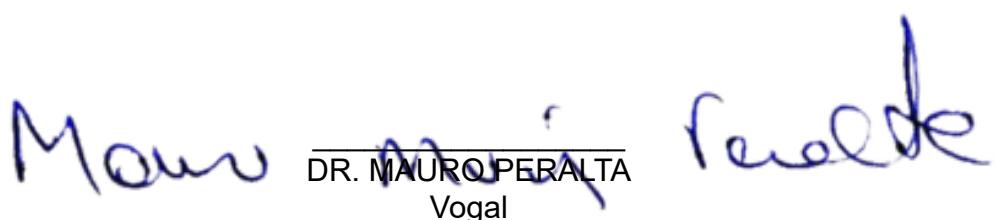
  
\_\_\_\_\_  
GIL MAGNO  
Presidente



\_\_\_\_\_  
OCTAVIO SAMPAIO  
Vice - Presidente



\_\_\_\_\_  
GILDA BEATRIZ  
Vocal

  
\_\_\_\_\_  
DR. MAURO PERALTA  
Vocal

  
\_\_\_\_\_  
YURI MOURA  
Vocal